



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - Contratação nº 110005

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica nº 025/2025-GOINFRA

Número dos Processos - SEI
202400005040529

Contratação Sislog nº 110005

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto, MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado, sem Inversão de Fases, cujo objeto é a **Contratação de serviços de locação de máquinas e de veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, a serem disponibilizados para atendimento das demandas na região dos Kalungas**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 63, §§ 1º e 2º, do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

2.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial DESCLASSIFICADA pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários MA-GEMRU, da empresa (1ª Colocada) JM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.726.586/0001-92, registrada no sistema Sislog no Valor Unitário de 21,00% de desconto, representando o Valor Global Final de R\$ 22.883.147,54 apresentado pela proponente (desclassificada) como proposta comercial adequada (**ANEXO I**).

2.2.1. A Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GEMRU, subordinada à Diretoria de Manutenção desta Agência, previamente verificou-se a referida proposta, mediante análise técnica de exequibilidade, e apresentou-se a **1ª Diligência à JM (ANEXO II) in verbis:**

*"No que se refere à análise da proposta comercial, verifica-se que a licitante **NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no Edital (158261) e no Termo de Referência (158035). As inconformidades identificadas estão detalhadas a seguir:*

EMPRESA: JM CONSTRUTORA LTDA		NÚMERO SEI (PROPOSTA): 73407115	
		VALOR GLOBAL	28.966.009,55
		VALOR MÉDIO OFERTADO	27.882.883,15
		DESCONTO (DESÁGIO)	21,00%
QUADRO RESUMO			
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7.8.	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.	NÃO CONFORME	Os equipamentos identificados pelos códigos 30037, 30036, 30105, 30040 e 30008 apresentam valores de aquisição inferiores ao limite mínimo estabelecido no Item 7.13. do Edital, não atendendo, portanto, aos critérios mínimos exigidos para a aceitabilidade das

			propostas.
7.9.	As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexecutáveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.	CONFORME	Verifica-se que o Preço Global da Proposta está em conformidade quanto ao requisito de exequibilidade previsto nesse item, uma vez o percentual calculado (Valor Global da Proposta ÷ Orçamento Referencial) é de 79,00%, ou seja, superior ao limite dos 75% em relação ao orçamento referencial.
7.10.	Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.	NÃO CONFORME	Os equipamentos identificados pelos códigos 30037, 30036, 30105, 30040 e 30008 apresentam valores de aquisição inferiores ao limite mínimo estabelecido no item 7.13. do Edital, não atendendo, portanto, aos critérios mínimos exigidos para a aceitabilidade das propostas. Além disso, na aba de composição "Administração Local / Instalações Provisórias", constatou-se que a memória de cálculo apresentada pela empresa não é compatível com o valor final informado para este item, no montante de R\$ 2.217.158,51, evidenciando uma possível inconsistência nos dados apresentados.
7.11.	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: a. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes. b. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho. c. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares. d. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas. e. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração. f. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: lojas de suprimentos, distribuidores e fabricantes, datado e assinado. g. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão. h. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa. i. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. j. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras. k. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021.	NÃO CONFORME	Os valores atribuídos à mão de obra, dos equipamentos, apresentam-se superiores ao estipulado no orçamento referencial, sem que tenha sido apresentada justificativa válida que comprove a exequibilidade do sobrepreço proposto. Não foram anexados documentos comprobatórios, como Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou legislação vigente que respalde os valores praticados.
7.12.	Caso o preço ofertado pela licitante para cada máquina/equipamento/veículo de sua proposta apresente-se com potencial de inexecutabilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa substanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	NÃO CONFORME	Apresentar planilha editável contendo todos os cálculos detalhados que fundamentam a composição do preço final da proposta com os preços truncados em duas casas decimais. Ressalta-se que a planilha atualmente encaminhada não apresenta os referidos cálculos, sendo, portanto, necessário seu reenvio com as devidas informações discriminadas.
7.13.	Serão consideradas propostas com potencial de inexecutabilidade aquelas que: a. Adotarem valores de aquisição de equipamentos menores que os valores residuais, limitados estes a 90% (noventa por cento) dos valores estimados da aquisição após o decurso do tempo de depreciação contábil. b. A disponibilidade do(s) equipamento(s) poderá ser demonstrada através de documento idôneo comprobatório de sua propriedade ou por meio de proposta de locação com compromisso de disponibilização do(s) equipamento(s) pela locadora, ressalvada a possibilidade de exigência de eventuais comprovações adicionais que se julgarem necessárias; c. Apresentarem nas composições de preços unitários qualquer valor referente a locação e mão-de-obra menor que o estabelecido pelos respectivos sindicatos, conselhos ou em convenções coletivas; d. Considerarem em suas composições de preços qualquer coeficiente, menor, que as quantidades invariáveis com a perfeita utilização de	NÃO CONFORME	Os equipamentos identificados pelos códigos 30037, 30036, 30105, 30040 e 30008 apresentam valores de aquisição inferiores ao limite mínimo estabelecido no item 9.3.7, alínea "a", do Termo de Referência (T.R.), não atendendo, portanto, aos critérios mínimos exigidos para a aceitabilidade das propostas. Os equipamentos apresentados na proposta não possuem comprovação de sua propriedade ou de contratos de locação compatíveis. Verifica-se que, na proposta de preços enviada, especificamente na aba de composição dos equipamentos, a empresa alterou parâmetros relevantes como o valor residual, a vida útil e a estimativa de horas anuais de operação, sem apresentar as respectivas justificativas técnicas ou documentais que embasem tais modificações. Ademais, observa-se que, na composição de

	preço, caso os quantitativos incompatíveis com a percentagem máxima de fornecimento do objeto.		montagens, materiais, peças etc que, na composição referente aos caminhões, não foram informados os custos relativos a seguro e impostos, resultando em uma lacuna na apuração completa dos custos operacionais desses equipamentos.
7.14.	Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de fornecimento das máquinas e equipamentos.	NÃO CONFORME	Apresentar comprovação técnica da exequibilidade dos itens descritos no presente relatório de análise, por meio de documentação, metodologias e/ou evidências que atestem a viabilidade prática e operacional da sua execução.
7.15.	A verificação da conformidade das propostas será realizada, primeiramente, em relação à proposta mais bem classificada, conforme Art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	-
7.16.	Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexequível(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s).	NÃO CONFORME	Apresentar comprovação técnica da exequibilidade dos itens descritos no presente relatório de análise, por meio de documentação, metodologias e/ou evidências que atestem a viabilidade prática e operacional da sua execução.
7.17.	Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas factibilidades na proposta, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.	NÃO CONFORME	Apresentar comprovação técnica da exequibilidade dos itens descritos no presente relatório de análise, por meio de documentação, metodologias e/ou evidências que atestem a viabilidade prática e operacional da sua execução.
7.18.	Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.	NÃO CONFORME	Apresentar planilha editável contendo todos os cálculos detalhados que fundamentam a composição do preço final da proposta com os preços truncados em duas casas decimais. Ressalta-se que a planilha atualmente encaminhada não apresenta os referidos cálculos, sendo, portanto, necessário seu reenvio com as devidas informações discriminadas.
7.19.	Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.	CONFORME	Os percentuais de cada parcela que compõe o BDI Reduzido estão em conformidade com o requisito.
7.20.	Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente nos custos de mão-de-obra valores inferiores às convenções coletivas profissionais do local ou região de abrangência do objeto e, na ausência dessas, ao salário mínimo profissional no Brasil.	CONFORME	Os custos de mão de obra vinculados à administração estão compatíveis com os valores estabelecidos no orçamento. Com ressalva quanto ao disposto no item 7.11.
7.21.	Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente, no BDI, alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISS inferiores às fixadas pela legislação tributária vigente.	CONFORME	Os percentuais de cada parcela que compõe o BDI Reduzido estão em conformidade com o requisito.
7.22.	Para efeito de averiguação da exequibilidade da proposta que necessite de apresentação de cotação do fornecedor de materiais, a licitante deverá apresentar uma cotação formal, não superior à noventa dias, contendo o valor unitário do material, a unidade de medida e a localização do fornecedor.	NÃO CONFORME	Apresentar a cotação atualizada do combustível do tipo diesel, em conformidade com os requisitos e especificações estabelecidos neste item do edital, incluindo a identificação do fornecedor, data da cotação, validade, tipo de diesel (S10 ou S500), e demais informações pertinentes que garantam a sua compatibilidade com as condições exigidas para a contratação.
7.23.	Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.	NÃO CONFORME	Solicita-se as justificativas com a demonstração de exequibilidade dos itens não conformes apresentados acima.

2.2.2. Posteriormente, a empresa JM CONSTRUTORA LTDA, temporariamente, apresentou Resposta **(ANEXO III - com planilhas editáveis disponíveis no site GOINFRA, tendo em vista que no sistema sislog não**

permite anexar arquivos .xls, .rar ou .zip) a 1ª Diligência MA-GEMRU, sendo retornado ao setor demandante, que possui expertise para devida análise de exequibilidade da proposta.

2.2.3. A posteriori o setor demandante apresentou Parecer Técnico de Análise da Proposta (ANEXO IV), desclassificando a Proposta JM CONSTRUTORA LTDA, in verbis:

"No que se refere à análise da proposta comercial após diligência, verifica-se que a licitante NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE aos requisitos estabelecidos no Edital (158261) e no Termo de Referência (158035). As inconformidades identificadas estão detalhadas a seguir:

VALOR GLOBAL	28.966.009,55
VALOR MÉDIO OFERTADO	22.882.883,15
DESCONTO (DESÁGIO)	21,00%

EMPRESA: JM CONSTRUTORA LTDA NÚMERO SEI (PROPOSTA): 73699212

QUADRO RESUMO			
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7.8.	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	-
7.9.	As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexequíveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.	-	-
7.10.	Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.	-	-
7.11.	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: a. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes. b. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho. c. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares. d. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas. e. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração. f. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: lojas de suprimentos, distribuidores e fabricantes, datado e assinado. g. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão. h. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa. i. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. j. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras. k. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021.	-	-
7.12.	Caso o preço ofertado pela licitante para cada máquina/equipamento/veículo de sua proposta apresente-se com potencial de inexequibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa consubstanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	-
	Serão consideradas propostas com potencial de inexequibilidade aquelas que:		

7.13.	a. Adotarem valores de aquisição de equipamentos menores que os valores residuais, limitados estes a 90% (noventa por cento) dos valores estimados da aquisição após o decurso do tempo de depreciação contábil. b. A disponibilidade do(s) equipamento(s) poderá ser demonstrada através de documento idôneo comprobatório de sua propriedade ou por meio de proposta de locação com compromisso de disponibilização do(s) equipamento(s) pela locadora, ressalvada a possibilidade de exigência de eventuais comprovações adicionais que se julgarem necessárias; c. Apresentarem nas composições de preços unitários qualquer valor referente a locação e mão-de-obra menor que o estabelecido pelos respectivos sindicatos, conselhos ou em convenções coletivas; d. Considerarem em suas composições de preços qualquer coeficiente, preço, taxa ou quantidades incompatíveis com a perfeita realização do fornecimento do objeto.	NÃO CONFORME	Verifica-se que, na proposta de preços enviada, especificamente na aba de composição dos equipamentos, a empresa alterou parâmetros relevantes como o valor residual, a vida útil e a estimativa de horas anuais de operação, sem apresentar as respectivas justificativas técnicas ou documentais que embasem tais modificações. Ademais, verifica-se que, nos documentos enviados, a maioria dos equipamentos apresenta vida útil superior a 5 anos, o que não atende ao disposto no item 7.12.2 do Termo de Referência.
7.14.	Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de fornecimento das máquinas e equipamentos.	NÃO CONFORME	Em função da análise realizada no item 7.13, o item foi classificado como não conforme.
7.15.	A verificação da conformidade das propostas será realizada, primeiramente, em relação à proposta mais bem classificada, conforme Art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	-
7.16.	Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexequível(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s).	-	-
7.17.	Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstrados as suas factibilidades na proposta, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.	NÃO CONFORME	Em função da análise realizada no item 7.13, o item foi classificado como não conforme.
7.18.	Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.	-	-
7.19.	Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.	-	-
7.20.	Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente nos custos de mão-de-obra valores inferiores às convenções coletivas profissionais do local ou região de abrangência do objeto e, na ausência dessas, ao salário mínimo profissional no Brasil.	-	-
7.21.	Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente, no BDI, alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISS inferiores às fixadas pela legislação tributária vigente.	-	-
7.22.	Para efeito de averiguação da exequibilidade da proposta que necessite de apresentação de cotação do fornecedor de materiais, a licitante deverá apresentar uma cotação formal, não superior à noventa dias, contendo o valor unitário do material, a unidade de medida e a localização do fornecedor.	-	-

7.23.	Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.	-	-
-------	--	---	---

Recomenda-se a desclassificação da empresa, em virtude do não atendimento integral às observações apontadas na 1ª Diligência, bem como aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Ademais, os documentos apresentados referentes aos equipamentos não cumprem as especificações estabelecidas no item 7.12.2. do Termo de Referência".

2.2.4. Isto posto, o Agente de Contratação providenciou no sistema sislog a desclassificação do lance do fornecedor JM CONSTRUTORA LTDA e publicou no Diário Oficial do Estado (doc. sislog nº 177136), bem como Avisos na Contratação e respectivo chat, sobre a divulgação do resultado da análise técnica da Proposta JM, desclassificação do 1º e Convocação do 2º Colocado, conforme estabelece o item 7.29 do edital a seguir:

"Da convocação da segunda colocada após desclassificação

7.29. Quando o primeiro colocado for desclassificado pela desconformidade de sua proposta, mesmo após negociação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, liberará para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso, conforme parágrafo único do artigo 90 do Decreto nº 10.359/2023".

2.3. Conforme publicação Oficial, a nova sessão foi realizada no dia 30/04/2025 às 15:00 (doc. sislog nº 177136), sendo liberado julgamento ao 2º colocado; momento em que o Agente propôs negociação pelo valor ofertado pelo 1º, entretanto sem êxito.

2.4. Cumpre informar que a proposta comercial da empresa (2ª Colocada) CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, CNPJ: 02.155.735/0001-10, registrada no sistema Sislog no Valor Unitário de 19,00% de desconto, representando o Valor Global Final de R\$ 23.462.467,74 apresentado pela proponente como proposta comercial Reajustada (ANEXO V).

2.5. A Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GEMRU analisou a referida proposta da 2ª Colocada e, mediante Parece Técnico de Análise de exequibilidade da proposta, apresentou-se a 1ª Diligência à CCL (ANEXO VI) in verbis:

No que se refere à análise da proposta comercial, verifica-se que a licitante NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE aos requisitos estabelecidos no Edital (158261) e no Termo de Referência (158035). As inconformidades identificadas estão detalhadas a seguir:

		VALOR GLOBAL	28.966.009,55
		VALOR MÉDIO OFERTADO	23.462.467,74
		DESCONTO (DESÁGIO)	19,00%
EMPRESA:	CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	NÚMERO SEI (PROPOSTA):	SEI nº 74062376 e 74062677
QUADRO RESUMO			
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7.8.	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	
7.9.	As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexequíveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.	CONFORME	Verifica-se que o Preço Global da Proposta está em conformidade quanto ao requisito de exequibilidade previsto nesse item, uma vez o percentual calculado (Valor Global da Proposta + Orçamento Referencial) é de 81,00%, ou seja, superior ao limite
7.10.	Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.	-	-
	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: a. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes. b. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho. c. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.		

7.11.	g. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas. e. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração. f. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: lojas de suprimentos, distribuidores e fabricantes, datado e assinado. g. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão. h. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa. i. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. j. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras. k. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021.	-	-
7.12.	Caso o preço ofertado pela licitante para cada máquina/equipamento/veículo de sua proposta apresente-se com potencial de inexecução, a licitante será notificada para apresentar justificativa substanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	-
7.13.	Serão consideradas propostas com potencial de inexecução aquelas que: a. Adotarem valores de aquisição de equipamentos menores que os valores residuais, limitados estes a 90% (noventa por cento) dos valores estimados da aquisição após o decurso do tempo de depreciação contábil. b. A disponibilidade do(s) equipamento(s) poderá ser demonstrada através de documento idôneo com comprobatório de sua propriedade ou por meio de proposta de locação com compromisso de disponibilização do(s) equipamento(s) pela locadora, ressalvada a possibilidade de exigência de eventuais comprovações adicionais que se julgarem necessárias; c. Apresentarem nas composições de preços unitários qualquer valor referente a locação e mão-de-obra menor que o estabelecido pelos respectivos sindicatos, conselhos ou em convenções coletivas; d. Considerarem em suas composições de preços qualquer coeficiente, preço, taxa ou quantidades incompatíveis com a perfeita realização do fornecimento do objeto.	-	-
7.14.	Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de fornecimento das máquinas e equipamentos.	-	-
7.15.	A verificação da conformidade das propostas será realizada, primeiramente, em relação à proposta mais bem classificada, conforme Art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	-
7.16.	Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexecutável(is), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s).	NÃO CONFORME	Apresentar planilha com aplicação de desconto linear, contendo todas as fórmulas utilizadas de forma explícita e os respectivos valores unitários devidamente truncados para duas casas decimais.
7.17.	Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstrados as suas factibilidades na proposta, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.	-	-
7.18.	Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.	-	-
7.19.	Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.	-	-

7.20.	Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente nos custos de mão-de-obra valores inferiores às convenções coletivas profissionais do local ou região de abrangência do objeto e, na ausência dessas, ao salário mínimo profissional no Brasil.	-	-
7.21.	Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente, no BDI, alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISS inferiores às fixadas pela legislação tributária vigente.	CONFORME	As alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISS que compõe o BDI Reduzido estão em conformidade com o requisito.
7.22.	Para efeito de averiguação da exequibilidade da proposta que necessite de apresentação de cotação do fornecedor de materiais, a licitante deverá apresentar uma cotação formal, não superior à noventa dias, contendo o valor unitário do material, a unidade de medida e a localização do fornecedor.	-	-
7.23.	Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.	-	-

2.6. Ademais, a refeida licitante de pronto atendeu as ressalvas mediante **Resposta (ANEXO VII)** a 1ª Diligência de Proposta, com apresentação de **desconto de 19,00%** mas com **proposta adequada no valor de R\$ 23.461.937,03**, que será objeto do presente relatório.

2.7. Por fim a Gerência de Melhoramentos Rodoviários emitiu Parecer Técnico atestando a exequibilidade da proposta CCL em análise **(ANEXO VIII)**, apta a ser classificada no certame.

2.8. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa detentora de menor lance, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade pela Diretoria requisitante. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.

2.9. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 11.12 e 11.12.1 do edital

2.10. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

3.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	R\$ 28.966.009,55	R\$ 23.461.937,03	R\$ 5.504.072,52	19,00%	1º

3.1.1 Cumpre informar que, após apresentação de sua proposta comercial no valor de **R\$ 23.461.937,03 (ANEXO VII)**, em sua análise o setor requisitante concluiu que a proposta da empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A não foram constatados indícios de inexigibilidade de competição nem indícios de sobrepreço nos quantitativos e valores proposto **(ANEXO VIII)**, sem nenhum questionamento adicional quanto à proposta de preço; e que atendeu a todos os requisitos do edital no que se refere à exequibilidade e aceitabilidade.

3.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital. Cabe ressaltar que a garantia de proposta não consta na exigência do edital, quanto ao critério de participação.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.

4.2. Em atenção a proposta comercial completa, adequada ao último lance, deverá conter:

"7.6.1. Carta de apresentação;

7.6.2. O prazo de validade das propostas será de **90 dias**, contados da data da abertura do presente certame;

7.6.3. Orçamento e Composição de Preços;

7.6.4. Composição do BDI;

7.6.5. Cronograma físico financeiro".

4.3. Para atendimento do item anterior, deverão ser avaliados além dos exigências do item 7.6 e subitens do edital, os critérios de Inexequibilidade da proposta, de ordem técnica, elencados no Capítulo 7 do instrumento convocatório a partir do item 7.8, conforme Parecer Técnico de análise de exequibilidade da proposta, emitido pela **MA-GEMRU subordinada à Diretoria requisitante - DMA**.

4.4. Na análise técnica foi observado também que os preços unitários e o preço global não foram superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

4.5. Quanto a Desclassificação, tem-se no instrumento convocatório:

"7.24. Será desclassificada a proposta que:

7.24.1. *contiver vícios insanáveis;*

7.24.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência / Projeto Básico e/ou Executivo;*

7.24.3. *for considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;*

7.24.4. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável".*

4.6. Seguindo os critérios e exigências no edital, a análise realizada pela **setor requisitante - MA-GEMRU / DMA**, em resumo, concluiu-se em tese que a empresa detentora do menor lance **ATENDEU** os parâmetros do edital quanto à exequibilidade da proposta (**ANEXO VIII**), *in verbis*:

"No que se refere à análise da proposta comercial, verifica-se que a licitante **ATENDEU** aos requisitos estabelecidos no Edital ([158261](#)) e no Termo de Referência ([158035](#)). As inconformidades identificadas estão detalhadas a seguir:

		<table><tr><td>VALOR GLOBAL</td><td>28.966.009,55</td></tr><tr><td>VALOR MÉDIO OFERTADO</td><td>23.461.937,03</td></tr><tr><td>DESCONTO (DESÁGIO)</td><td>19,00%</td></tr></table>	VALOR GLOBAL	28.966.009,55	VALOR MÉDIO OFERTADO	23.461.937,03	DESCONTO (DESÁGIO)	19,00%
VALOR GLOBAL	28.966.009,55							
VALOR MÉDIO OFERTADO	23.461.937,03							
DESCONTO (DESÁGIO)	19,00%							
EMPRESA:	CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A	NÚMERO SEI (PROPOSTA): SEI nº 74200403						
QUADRO RESUMO								
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES					
7.8.	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	A empresa classificada em segundo lugar apresentou a proposta detalhada em formato editável, contendo a devida composição do preço unitário, além da planilha orçamentária com a aplicação de deságio linear.					
7.9.	As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexequíveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.	CONFORME	Verifica-se que o Preço Global da Proposta está em conformidade quanto ao requisito de exequibilidade previsto nesse item, uma vez o percentual calculado (Valor Global da Proposta ÷ Orçamento Referencial) é de 81,00%, ou seja, superior ao limite					
7.10.	Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.	-	-					
	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários							

7.11.	podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: a. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes. b. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho. c. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares. d. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas. e. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração. f. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: lojas de suprimentos, distribuidores e fabricantes, datado e assinado. g. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão. h. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa. i. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. j. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras. k. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021.	-	-
7.12.	Caso o preço ofertado pela licitante para cada máquina/equipamento/veículo de sua proposta apresente-se com potencial de inexecuibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa substanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	-
7.13.	Serão consideradas propostas com potencial de inexecuibilidade aquelas que: a. Adotarem valores de aquisição de equipamentos menores que os valores residuais, limitados estes a 90% (noventa por cento) dos valores estimados da aquisição após o decurso do tempo de depreciação contábil. b. A disponibilidade do(s) equipamento(s) poderá ser demonstrada através de documento idôneo comprobatório de sua propriedade ou por meio de proposta de locação com compromisso de disponibilização do(s) equipamento(s) pela locadora, ressalvada a possibilidade de exigência de eventuais comprovações adicionais que se julgarem necessárias; c. Apresentarem nas composições de preços unitários qualquer valor referente a locação e mão-de-obra menor que o estabelecido pelos respectivos sindicatos, conselhos ou em convenções coletivas; d. Considerarem em suas composições de preços qualquer coeficiente, preço, taxa ou quantidades incompatíveis com a perfeita realização do fornecimento do objeto.	-	-
7.14.	Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de fornecimento das máquinas e equipamentos.	-	-
7.15.	A verificação da conformidade das propostas será realizada, primeiramente, em relação à proposta mais bem classificada, conforme Art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	-
7.16.	Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexecuível(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s).	-	-
7.17.	Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstrados as suas factibilidades na proposta, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.	-	-
7.18.	Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.	-	-

7.19.	Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.	-	-
7.20.	Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente nos custos de mão-de-obra valores inferiores às convenções coletivas profissionais do local ou região de abrangência do objeto e, na ausência dessas, ao salário mínimo profissional no Brasil.	-	-
7.21.	Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente, no BDI, alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISS inferiores às fixadas pela legislação tributária vigente.	-	-
7.22.	Para efeito de averiguação da exequibilidade da proposta que necessite de apresentação de cotação do fornecedor de materiais, a licitante deverá apresentar uma cotação formal, não superior à noventa dias, contendo o valor unitário do material, a unidade de medida e a localização do fornecedor.	-	-
7.23.	Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.	-	-

Informa-se que, após a análise técnica das planilhas apresentadas pela licitante, não foram constatados indícios de inexigibilidade de competição nem indícios de sobrepreço nos quantitativos e valores propostos.

Ressalta-se, contudo, que foi identificada uma divergência no valor total entre a planilha de exequibilidade e a planilha com aplicação de desconto linear, em função do truncar dos preços unitários para duas casas decimais. Conforme informado por meio do documento (SISLOG nº [181208](#)), há concordância integral, por parte da empresa, com os valores a menor apresentados na planilha linear.

A diferença apurada, no valor de R\$ 530,71, não impacta o percentual de desconto ofertado (19,00%) e deverá ser submetida à apreciação da Gerência de Licitações para validação e adoção das medidas administrativas que se julgarem pertinentes".

4.7. Pontua-se que, para validação da proposta comercial apresentada pelas empresas, foram realizads 02 (duas) diligências pela **MA-GEMRU (ANEXOS II E VI)**.

4.8. É importante salientar que as informações constantes do documento validador da proposta, emitido pelo setor demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva e técnica da proposta, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos adotados, não possuindo este especialização para análise nos quesitos de relevância e de ordem técnica, dos orçamentos de obras e serviços de engenharia desta Agência.

5 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial foi analisada pela **Gerência de Melhoramentos Rodoviários/DMA (ANEXO VI e VIII)**, seguindo os critérios e exigências do edital. Em resumo, fica caracterizado que:

5.1.1. Após análise técnica detalhada da proposta apresentada pela empresa melhor classificada no certame, a **MA-GEMRU** realizou a verificação dos critérios de aceitabilidade e exequibilidade, conforme o disposto no edital e nos normativos legais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à Lei n.º 14.133/2021, que rege as licitações públicas. No que se refere à aceitabilidade, foi examinado se a proposta estava consoante as condições estabelecidas no edital, incluindo preço, especificações técnicas e demais exigências contratuais. Não foram identificadas, por aquela Gerência/Diretoria, inconformidades ou desajustes que pudessem comprometer a conformidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.2. Quanto à exequibilidade, a análise abrangeu a capacidade da empresa de realizar a execução do contrato dentro dos prazos e condições estabelecidos, considerando a proposta financeira e os recursos materiais e humanos disponíveis.

5.1.3. Constatada a conformidade técnica e financeira, a Diretoria recomendou a continuidade do processo licitatório para contratação da empresa, tendo em vista que esta atendeu integralmente aos requisitos do edital e possui as condições necessárias para a execução eficiente e regular do objeto licitado.

5.2. Considerando o que foi explanado, considerando também o fato de serem as empresas as maiores conhecedoras dos valores praticados no mercado e entendendo que a compreensão deve ser sempre no

sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação do objeto licitado, e considerando a análise de ordem técnica da exequibilidade da proposta (**ANEXO VIII**), pela **MA-GEMRU da DMA, responsável pelo objeto em tela**, bem como das justificativas de Comprovação de Exequibilidade apresentadas pela empresa detentora de menor lance no certame (**ANEXO V e VII**), conclui-se pela aceitação da proposta comercial da participante da presente licitação.

6 - DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 28.966.009,55	R\$ 23.461.937,03	R\$ 24.621.108,12	R\$ 1.159.171,09

7 - CONCLUSÃO

7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa, na Concorrência Eletrônica nº 025/2025-GOINFRA, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A CNPJ: 02.155.735/0001-10	R\$ 23.461.937,03 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos)	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme capítulo 4 deste relatório.	R\$ 1.159.171,09 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais e nove centavos)

7 - ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I - Proposta Comercial DESCLASSIFICADA da 1ª Colocada - JM CONSTRUTORA LTDA (doc. sislog nº 171305);

7.1.2. ANEXO II - Recomendação de 1ª Diligência MA-GEMRU à JM (doc. sislog nº 172784);

7.1.3. ANEXO III - Resposta da empresa JM a 1ª Diligência de Proposta (doc. sislog nº 175066);

7.1.4. ANEXO IV - Parecer Técnico MA-GEMRU (doc sislog nº 175927) - Desclassificação da Proposta JM CONSTRUTORA LTDA;

7.1.5. ANEXO V - Proposta Comercial Reajustada da 2ª Colocada - CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A (doc. sislog nº 179411) e anexo Disponibilidade de Equipamento (doc. sislog nº 179414);

7.1.6. ANEXO VI - Recomendação de 1ª Diligência MA-GEMRU à CCL (doc. Sislog nº 179775);

7.1.7. ANEXO VII - Resposta da empresa CCJ a 1ª Diligência de Proposta (doc. sislog nº 181208 e Proposta Comercial CCL (em pdf e assinada) doc. sislog nº 182158 e editáveis no site GOINFRA http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/licitacao.php?idLicitacao=1432&lote=01);

7.1.8. ANEXO VIII - Parecer Técnico MA-GEMRU (doc sislog nº 181290) - Exequibilidade e Classificação da Proposta CONSTRUTORA CENTRO LESTA S/A.

ADRIANO ROSA DE ASSIS
Agente de Contratação

GOIANIA, aos 12 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 12/05/2025, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74297536** e o código CRC **91EDD522**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005040529



SEI 74297536